



## **COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA**

**Processo Disciplinar n. 019/2022**

**Requerido: Sergipe Redentores**

### **I – RELATÓRIO.**

A equipe Requerida foi notificada no dia 18 de julho de 2022 por infração aos arts. 41, “c” e “g”, do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição, devido a qualidade do vídeo disponibilizado no link <https://www.youtube.com/watch?v=uq4vgfxzf3w>.

A Requerida apresentou contestação, demonstrando através de foto que a câmera estava em altura mínima de 5m, além de reconhecer a falha de edição quanto a alínea “g” do art. 41.

É o Relatório.

### **II – VOTO.**

A imagem apresentada pela Requerida não garante que a câmera estava em posição acima de cinco metros, porém, também não há garantias de que não estava.

Isto porque o problema da filmagem não é a altura da posição da câmera em si, e sim o enquadramento.

A distância que a câmera ficou do campo impediu um melhor enquadramento. Não é possível identificar os jogadores e entender o que se passa nas jogadas que ocorrem no lado oposto da filmagem.

Desta forma, não havendo enquadramento legal, fica apenas advertida a equipe para que melhore o enquadramento de sus filmagens.

Quanto à infração do art. 41, “g”, a Requerida confessou sua culpa.

### **III – DISPOSITIVO.**

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida infringiu o disposto no art. 41, alínea “g” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.



No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Sergipe Redentores em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante apresente filmagem com enquadramento adequado, além de disponibilizar as chamadas dos árbitros no vídeo.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

02/08/2022

**Celso Laurentino da Costa**

**Comissário Relator**